



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.976 - sexta-feira, 19 de junho de 2020

22 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE 5.975, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO n. 14.354, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em espaços públicos e privados de acesso ao público em geral, bem como dentro de veículos automotores, no âmbito do município de Campo Grande, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n. 14.195, de 18 de março 2020, que declara situação de emergência no Município de Campo Grande e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos e privados de acesso ao público em geral, bem como dentro de veículos automotores, no âmbito do município de Campo Grande, durante a emergência da COVID-19.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, consideram-se:

I - espaços públicos: os espaços abertos ao público, inclusive ao ar livre, como logradouros públicos e praças, e os equipamentos de transporte coletivo;

II - espaços privados de acesso ao público em geral: os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que mantenham atendimento ao público.

§ 2º A obrigatoriedade no uso das máscaras deve ser respeitada em áreas comuns de condomínios, inclusive em elevadores de prédios residenciais e comerciais.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de máscaras nos locais determinados no artigo anterior não se aplica nas seguintes situações:

I - pessoas com deficiência intelectual ou transtornos psicossociais que não consigam utilizar as máscaras;

II - crianças menores de 4 (quatro) anos;

III - demais pessoas cuja necessidade seja reconhecida, devendo ser atestada a impossibilidade do uso da máscara pelo serviço de saúde (atestado médico);

IV - para a prática de atividades físicas e esportivas em geral;

V - dentro de veículos automotores, com apenas 1 (uma pessoa).

Parágrafo único. Em áreas de alimentação, como restaurantes, cafés e praças de alimentação, a utilização de máscaras poderá ser flexibilizada durante o consumo de alimentos.

Art. 3º É indicado à população em geral o uso de máscaras caseiras, preferencialmente atendendo as orientações constantes na Nota Informativa n. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>, bem como nas Orientações Gerais de Uso de Máscaras Faciais Não Profissionais, publicadas pela ANVISA, em 03 de abril de 2.020.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados abrangidos por este Decreto devem coibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a elas que se retirem do ambiente, comunicando às autoridades competentes o desrespeito à norma, se possível, com a identificação do agente infrator.

Parágrafo único. É facultado aos estabelecimentos públicos e privados fornecerem máscaras na entrada do local, a título gratuito ou às expensas do usuário da máscara.

Art. 5º A partir da publicação deste Decreto, os estabelecimentos públicos e privados, assim como os órgãos de fiscalização e segurança, devem promover ações em caráter educativo/orientativo acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras, sendo que, a partir de 1º de julho de 2020, poderão ser aplicadas as penalidades aos agentes infratores.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do presente Decreto, consideram-se agentes infratores as pessoas que se recusarem a utilizar as máscaras faciais nos termos deste Decreto.

Art. 6º O descumprimento das medidas deste Decreto poderá acarretar aos agentes infratores a comunicação às autoridades públicas, para fins de apuração de crimes de infração de medida sanitária preventiva e de desobediência, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa, com aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Código Sanitário do Município de Campo Grande.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Vinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 25 DE MAIO DE 2020, AO CONTRATO n. 278, DE 14/9/2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Agência Municipal de Transporte e Trânsito e a Diferencial Serviços e Construções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 40829/2018-93, volume 24.

OBJETO: Retificação do valor do reequilíbrio ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 278/2018, por ter apresentado incorreção.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor do reequilíbrio ao 1º Termo Aditivo do Contrato n. 278/2018, passando de R\$ 4.099.014,76 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatorze reais e setenta e seis centavos) para R\$ 4.403.765,63 (quatro milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 278/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese, Janine de Lima Bruno e Acir Magalhães.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2020, AO CONTRATO n. 247, DE 9/12/2014.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Patologia e Citologia S/C Ltda - Histolab.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666/1993, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 57690/2014-66, volume 8 e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 247/2014.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 247/2014, passando a ser contado de 10/6/2020 a 29/8/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 247/2014 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Cacilda Natsumi Kakazu Arakaki.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2020, AO CONTRATO n. 112, DE 29/8/2014.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa LAC - Laboratório Anatomia Patológica e Citopatologia S/S.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 36953/2014-85, volume 10 e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.112/2014.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 112/2014, passando a ser contado de 1º/6/2020 a 29/8/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 112/2014 e seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Danilo Nakao Odashiro.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2020, AO CONTRATO n. 110, DE 29/8/2014.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia de Campo Grande Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º, II da Lei Federal n. 8.666/1993, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 36953/2014-85, volume 8 e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 110, de 29/8/2014.

VIGÊNCIA: Contrato n. 110/2014, passando a ser contado de 1º/6/2020 a 29/8/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato supracitado, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Ilzia Doraci Lins Scapulatempo.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 217, CELEBRADO EM 9 DE JUNHO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 016/2020, procedimento licitatório homologado em 6/3/2020 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 77144/2019-83.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de atendimento domiciliar - HOME CARE, consistindo em Fisioterapia Domiciliar Motora/Respiratória (5x/semana, duas vezes ao dia, sendo 1 motora e 1 respiratória), Fonoaudiólogo domiciliar (2x/semana) e Terapia Ocupacional Domiciliar (2x/semana), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição, com objetivo de atender a Demanda Judicial n. 0833133-60.2018.8.12.0001, em favor de Felipe Vargas Rodrigues.

VALOR: R\$ 58.246,24 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. De Trabalho: 0106 10 302 0017 4015; Elem. Desp.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Cleber Ferraro Vasques.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2020, AO CONTRATO n. 128, DE 15/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 2º e artigo 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 31520/2020-17.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste do IPCA-E do período no valor inicial do Contrato n. 128/2019, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial n. 0815787-60.2018.8.12.0110, em favor de Luiz Joaquim Ferreira.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 15/4/2020 a 15/4/2021.

REAJUSTE: Fica reajustado em 4,2132%, o valor do Contrato n. 128/2019, passando o valor atual de R\$ 20.278,44 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 21.132,81 (vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 106 10 302 17 4015; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 128/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Cleber Ferraro Vasques.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2020, AO CONTRATO n. 111, DE 29/8/2014.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Screenlab Laboratório de Citologia e Patologia Cirúrgica S/S.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §4º, da Lei Federal n. 8.666/1993, nas Cláusulas Décima Primeira do Contrato n. 111/2014, na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 36953/2014-85, volume 09 e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 111/2014.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 111/2014, passando a ser contado de 1º/6/2020 a 29/8/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 111/2014 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Luiz Carlos Takita.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80

SUMÁRIO

DECRETO	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	05
ATOS DE PESSOAL	06
ATOS DE LICITAÇÃO	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PODER LEGISLATIVO	19
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS - JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 - centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
0686/2020	66761/19-16	CARLOS TADEU XAVIER DE BARROS	1280060077	478013
0741/2020	64855/19-89	COANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16221641136	477332
0792/2020	64852/19-91	COANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16321920016	477337
041/2020	40739/19-83	DAVI ANTONIO DE MACEDO	21640030086	474631
064/2020	2565/19-60	DURVALINO JOSE ARAUJO	2780050082	471394
0898/2020	49089/19-69	EDSON CORTES	7440160225	475427
004/2020	83770/19-45	ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7960070024	18597
0676/2020	74051/19-98	EMERSON TERUO SIRAIWA	8390020032	478284
0515/2020	66771/19-61	EMPRESARIAL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2820120046	478347
0511/2020	27735/19-28	EULER FERREIRA MARTINS	5150050105	473457
033/2020	41794/19-27	FRANCISCO C. M. SOBRINHO E OUTRA	8010070113	475125
0514/2020	24968/19-60	GERALDO LOPES DA CRUZ	2950290164	472495
0517/2020	57546/19-34	GUILHERMO RAMAO SALAZAR	5040090110	476887
0401/2020	67988/19-99	IRONI DE JESUS C. DOS SANTOS	8770120269	477296
0402/2020	67990/19-31	IRONI DE JESUS C. DOS SANTOS	8770120072	477297
0434/2020	66801/19-21	JANDIR ANTONIO BALDEVI	6200100024	477722
0494/2020	113553/19-60	JOÃO ELIAS CATAN	9350100013	483703
0112/2020	36451/19-31	JOÃO RODRIGUES	21540090073	474158
2588/2019	37195/19-17	JOSE ALCIONE FEITOSA LEAL	6790040030	473820
2613/2019	64847/19-51	JOSE BORGES FERREIRA	2300140206	477255
044/2020	45138/19-21	JOSE DOS SANTOS	9920060010	474427
0284/2020	35805/19-67	JOSE SILVIO GOMES	2820130157	473576
0301/2020	35801/19-14	JOSE SILVIO GOMES	2820130149	473577
0357/2020	57206/19-86	KLEVER XAVIER CHABEL	5310120490	476995
0530/2020	25205/19-63	LAZARO DELFINO	8380020115	471679
2621/2019	37440/19-51	LUIS MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS	24530040247	474017
0344/2020	91365/19-82	LYDIA GUENKA	2920130146	480931
2394/2019	28480/19-84	MARCIO ROBERTO REZEK	5810260272	472646
0510/2020	24916/19-66	MARIA ALICE ROSA	2950320055	472483
0195/2020	38178/19-25	MARIA ELENA DA CRUZ	9440120200	474278
2635/2019	57550/19-10	MARIA MACIEL DE BARROS	2920230027	477238
055/2020	25150/19-73	MARINES LEANDRO LEITE E OUTRO	7980050070	471760
0327/2020	108757/19-61	MARIO DA ROSA MACHADO	15140090392	482351
0503/2020	25212/19-29	MG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2940330788	472419
0359/2020	39536/19-07	NILZETE HENRIQUE PEREIRA	24720010140	474565

Campo Grande, 18 de junho de 2020.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL n. 11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTE, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **de acordo com o seguinte cronograma, observando data e horário estipulados, devido à situação de Emergência no Município de Campo Grande em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) instituída pelo Decreto n. 14.195, de 18 de março de 2020.**

Ressaltamos que, caso o candidato não possa comparecer no período definido, deverá entrar em contato com a SGTE através dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações.

MÉDICO AMBULATORIAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
LUCAS SOARES RIBEIRO ALVES DA ROCHA	22/06/2020	18:00h às 22:00h
ALIK ANTUNES BESERRA		
PAOLA NÁDILA VERAS GONÇALVES		
JÉSSICA KRIEGER DE SOUZA		
RONALDO HIDEYUKI YAMACUHI		

MÉDICO AMBULATORIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
MELISSA RUBINSTEIN DA SILVA ALENCAR	22/06/2020	18:00h às 22:00h
LILLIAN BATISTA TERCEROS		
SARA SHY YIH LIN HSU		
ERIKA BONFIETTI		
CAIO CÉSAR VAZ LACET GONDIM	23/06/2020	18:00h às 22:00h
SABRINA ROCHA NOGUEIRA LIIMA		
ISADORA DE CARVALHO MARIANO VILLELA		
PABLO RODRIGO ALVES		
ANNA PAULA COSTA SACCHQ		
PATRICIA DE ALMEIDA MEQUI		
CARLOS HENRIQUE DE CASTRO		
LUIZ HENRIQUE CIVIDINI		
ANA CAROLINA CAVALCANTE ROCHA		
RENATA THAÍSSA DE SOUZA MATOS		
RICARDO SOUZA GOMES		

MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
SARA KAIZER GALO PERUSSO	24/06/2020	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
LUIZ FILIPE DE ARRUDA FLAVIO		
POLIANA ESPÍNDOLA DE ABREU		

MÉDICO RESIDENTE - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
MAIRA LIMA MIACAVALA	24/06/2020	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
ANA ISABELA GRANIERO		

MÉDICO DO TRABALHO - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
PAOLA OLIVEIRA CAVALCANTE DE BRITO	24/06/2020	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
MARCOS AURELIO ALMEIDA SILVA		

OBSERVAÇÕES:

1) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU);

c) Entregar 01 foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis, dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste, por retenção no Conselho, serão aceitas **temporariamente**: Declaração emitida pelo CRM/MS, com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no Conselho, será aceita, **temporariamente**, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

13) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Sílvia).

14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

16) Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registro na carteira apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS;

18) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: **Certidões Judiciais** - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: **Certidões Judiciais** - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

23) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS;

7) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

8) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: **Certidões Judiciais** - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

9) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: **Certidões Judiciais** - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

10) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

11) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

12) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como, estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED e pela Coordenadoria de Urgências - CURG, ambas nesta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, no horário das 08:00h às 10:30h 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 09, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "PE" n. 2.834, de 07 de agosto de 2017, em conformidade com o Decreto n.14.195, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Campo Grande e define medidas de prevenção e enfrentamento a Covid-19, resolve:

Manter a suspensão, por tempo indeterminado, da realização de estágios obrigatórios supervisionados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, a partir de 18 de março de 2020.

CAMPO GRANDE – MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SUBSECRETARIAS

SUBSECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA SUBEA n. 01, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais:

Dispõe sobre os valores para contratação de empresas, referente à prestação de serviços de castração animal de cães e gatos (macho e fêmea), no âmbito da Subsecretaria do Bem-Estar Animal (SUBEA).

Art. 1º Estabelecer a tabela de valores para contratação de empresas, referente a prestação de serviços de castração animal de cães e gatos (macho e fêmea) até 15 kg, no âmbito da Subsecretaria do Bem-Estar animal (SUBEA), na forma do anexo único.

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO	PORTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO
Cirurgia de Castração - Ovarios Salpingo Histerectomia em felinos	Único	Serviço	R\$ 132,50
Cirurgia de Castração - Orquiectomia em felinos	Único	Serviço	R\$ 100,00
Cirurgia de Castração - Ovarios Salpingo Histerectomia em caninos	Pequeno/Médio até 15 kg	Serviço	R\$ 236,25
Cirurgia de Castração - Orquiectomia em caninos	Pequeno/Médio até 15 kg	Serviço	R\$ 145,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JUNHO DE 2020

ANA CRISTINA CAMARGO DE CASTRO
SUBSECRETÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL nº 001/2020, REFERENTE AO CONTRATO N. 15/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

FIRMADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AMANDA ATALAI VALENCIO EIRELI

I - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, autarquia integrante da administração indireta do poder executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Iria Loureiro Viana, n. 415, Vila Oriente, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n. 09.491.273/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador do documento de identidade n. 1014656 SSP/MS e do CPF 692.024.191-91, residente e domiciliado nesta Capital, vem **RESCINDIR O CONTRATO** de nº **15/2019**, firmado com a Empresa **AMANDA ATALAI VALENCIO EIRELI**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.935.477/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE Inscrição Estadual n. 5460013928-4, com sede na Rua Campinas n. 171, Vila Bandeirante, CEP 79.006-740, em Campo Grande - MS, neste ato representada por sua procuradora Sra. **AMANDA ATALAI VALENCIO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 05454513377 DETRAN/MS e do CPF/MF n. 040.794.441-92, residente e domiciliado a Rua Caxambu n. 256, Bairro São Francisco, em Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, tem fundamento legal pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. **074/2019**, e seus anexos, decorrente de procedimento licitatório homologado em 24/07/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 104502/2018-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n. 15/2019, referente aos Lotes 02 e 03 do Pregão nº 074/2019 para aquisição de materiais permanentes (condicionadores de ar, cortina de ar, defletores e ar condicionado portátil).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

2.1. Fica, neste ato, rescindido o Contrato n. 15/2019, por interesse público, em decorrência de descumprimento das cláusulas contratuais.

2.2. A presente rescisão se dá de forma unilateral conforme prevê o art. 58, II c/c o art. 77 c/c art. 79, I, e art. 78, incisos I e IV todos da Lei n. 8.666/93, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 8.1, "a" e "b", e da Cláusula 9.1, "a" do Contrato n. 15/2019.

2.3. A presente rescisão contratual não exige a CONTRATADA de eventual apuração e/ou aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato e no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

2.4. Fica assegurada à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do parágrafo único do art. 78 c/c alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS para dirimir as dúvidas e omissões acerca deste Termo de Rescisão Contratual.

E assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2020.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da AMHASF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02, CELEBRADO EM 17/06/2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa Labis & Pahim LTDA. - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 225/2019, e seus anexos, decorrente de procedimento licitatório homologado em 12/03/2020 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 31.698/2020-41.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com gerenciamento e controle dos veículos automotores que compõem a frota da Administração Direta e Indireta de Campo Grande - MS, em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação originário desta contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de trabalho: 102 16 482 10 4007, Forte de Recurso: 2 - Recursos Próprios - Indiretas.

VALOR: O valor global anual estimada do presente contrato é de R\$ 61.292,42 (sessenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

ASSINATURAS: Enéas José de Carvalho Netto, Edinéa Labis e Clésio José Pahim.

Campo Grande-MS, 17 de Junho de 2020.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e fundamentado no Decreto Municipal nº 14.182/2020, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 20794/2020-72, com base no artigo 24, inciso II, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa RODRIGO CHERRI.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

JANINE DE LIMA BRUNO

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Republica-se por constar inorreções no original publicado no Diogrande n. 5.147 de 27 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE
ANEXO 17 - Balanço Geral
Demonstrativo da Dívida Flutuante
Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB
Agencia Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
MES: 12
ACUMULADO
2.017

RESOLUÇÃO - TCE-MS N. 54, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA STN Nº 840, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 (PARTE V DO MCASP 7ª EDIÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
		INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)		0,00	434.032,38	0,00	
Restos a Pagar em 2017	0,00	161.145,48	0,00	0,00	161.145,48
Restos a Pagar em 2016	566.529,33	0,00	434.032,38	0,00	132.496,95
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		217.908,93	0,00	0,00	217.908,93
Restos a Pagar em 2017	0,00	217.908,93	0,00	0,00	217.908,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	379.054,41
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	439,63	975.715,25	969.077,58	0,00	7.077,30
TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	566.968,96	1.222.272,71	1.403.109,96	0,00	386.131,71

Sistema Integrado de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle - SICONT

Ana Conceição Almeida Adriano
Responsável Contábil
CRCMS 038076/O-8
PLANURB

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora - Presidente
PLANURB

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Na portaria "PE" GAPRE n. 15, de 1º de março de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.511, de 08 de março de 2019, que designou a Comissão de fiscal de contrato, do contrato n. 111, de 02/10/2017, anexo ao processo n. 70643/2017-23, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 04 de maio de 2020:

ONDE CONSTOU: "... VALDIR CÚSTODIO DA SILVA, matrícula n. 404775/01, como titular; ÉVORA SILVA BUENO, matrícula n. 404771/01, como suplente..."

PASSE A CONSTAR: "...FABIANO ALVES DOS REIS, matrícula n. 415255, como titular; OSLENY NOVAIS DIAS, matrícula n. 398069, como suplente..."

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ALEX DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.163, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora ANDRÉIA ALVES DA MATA, matrícula n. 357383/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", na Superintendência de Gestão de Pessoas, código n. 0095300000, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência, a contar de 1º de março de 2020 (Ofício n. 1.655/DLM/SEMED/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.203, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 126184/2019-48, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IVETE ASATO SHIMABUKURO, matrícula n. 342700/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de abril de 2020 (CI n. 1.131/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.204, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 41061/2020-90, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JEFFERSON TERUYA DE SOUZA, matrícula n. 339962/01, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitário, Referência 14B, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de fevereiro de 2020 (CI n. 1.107/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.205, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 43209/2020-30, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SENIZE GARCIA SANT ANA, matrícula n. 312363/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 31 de julho de 2018 (CI n. 1.108/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.206, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 1.008, de 21 de maio de 2020, publicada

no DIOGRANDE n. 5.943, de 22 de maio de 2020, que autorizou a cedência da servidora LUCIANA CRISTINA ROCKENBACH, matrícula n. 385568, para a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, a contar de 18 de junho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.207, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR a servidora LUCIANA CRISTINA ROCKENBACH, matrícula n. 385568/06, ocupante do cargo de Administrador, Referência 14B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 18 de junho de 2020 (Ofício n. 516/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Capacitação.

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
412498/04	Bruna Ciabatari Simões Silvestrino Tiezzi	Médico	SESAU

PROCESSO: 31767/2020-61.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 550/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Capacitação.

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
396456/01	Angela Cristina Rocha Gimenes	Odontólogo	SESAU

PROCESSO: 32100/2020-59.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 549/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 303/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, CONFORME ARTIGO 292 DA LEI COMPLEMENTAR 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 61822/2018-32.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Assistente Social

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Solange Pantaleão Freitas Ribeiro	1º/4 a 31/8/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 353/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 65388/2019-41.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415957/01	Terezinha Pereira Aniceto	7/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 354/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415368/01	Ana Carolina Antônio Lacerda	6/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 355/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
388984/03	Samara Bernardo de Souza	17/3/2020
329843/13	Sônia Aparecida de Souza	17/2/2020
415376/01	Valéria Cristina da Silva	11/5/2020
414354/01	Vânia Vieira da Costa Ferreira Correa	17/3/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 359/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 56575/2018-16.

MOTIVO: Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
407031/02	Vera Lucia Florencio Barboza	24/4/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 360/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 88245/2019-52.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414057/02	Edima de Oliveira Penedro	7/5/2020
411586/02	Edna Rodrigues Pinheiro	7/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 361/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416632/01	Airton Feliciano de Oliveira Sobrinho	2/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 364/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 18495/2019-25.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
309494/03	Simonia Azevedo Cardoso	6/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 365/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414051/02	Cileide Carlos Muniz	8/5/2020
412521/02	Tânia Terezinha Giaretta	22/4/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 367/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415992/01	Maria Edvania Oliveira da Silva	11/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 368/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
413050/02	Tatiane Theodora Siqueira	11/3/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 369/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 122144/2019-01.

MOTIVO: Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417637/01	Renan Garcia Fonseca Geremias	14/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 370/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 122144/2019-01.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416958/01	Waldecy Luiz Gonçalves Cangussu	15/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 372/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 88245/2019-52.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417801/01	Rozalice Lima Rosa de Senne	7/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 373/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 55307/2019-12.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415843/01	Robert Leal Martins	11/05/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 378/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 88245/2019-52.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417128/01	Marilu Cristina Isaias Luiz	19/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 379/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 18495/2019-25.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412237/02	Mauro Mendes Benevides	19/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 1.239, de 28 de maio de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.953, de 28 de maio de 2020, que designou PAOLO RYCARDO BARBOSA JOLO, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-04, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 177/GAB/GAPRE/2020):

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, ..."**PASSE A CONSTAR:** "... no Gabinete do Prefeito, ..."**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA****RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 28 DE 16 DE JUNHO DE 2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor WALTER AMORIM NOGUEIRA, Matrícula n. 404932, para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993, a partir de 06/01/2020.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
066	71812/2016-43	CONDOR TURISMO

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JUNHO DE 2020.**LUIS EDUARDO COSTA**
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 29 DE 16 DE JUNHO DE 2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMADUR n. 54 de 12 de agosto de 2019, publicada no DIOGRANDE N. 5.653, de 14 de agosto de 2019, na parte que designou o servidor Felipe Ajala Gonzalez, matricula n. 395671, como fiscal do Contrato n. 261 do processo n. 44577/2019-25 – Empresa Positivo Tecnologia S.A, a partir de 06/01/2020.**CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JUNHO DE 2020****LUIS EDUARDO COSTA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 30 DE 16 DE JUNHO DE 2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor PAULO ROBERTO LOPES PÉRES, Matrícula n. 414500, para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993, a partir de 06/01/2020.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
261	44577/2019-25	POSITIVO TECNOLOGIA S.A

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JUNHO DE 2020.**LUIS EDUARDO COSTA**
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 31 DE 16 DE JUNHO DE 2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMADUR n. 57 de 12 de setembro de 2019, publicada no DIOGRANDE N. 5.683, de 13 de setembro de 2019, na parte que designou o servidor Felipe Ajala Gonzalez, matricula n. 395671, como Fiscal do Contrato n. 226 do processo n. 69316/2019-81 – Idealnet produtos eletrônicos e teleinformática LTDA - EPP, a partir de 06/01/2020.**CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JUNHO DE 2020****LUIS EDUARDO COSTA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 32 DE 16 DE JUNHO DE 2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor PAULO ROBERTO LOPES PÉRES, Matrícula n. 414500, para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de

1993, a partir de 06/01/2020.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
226	69316/2019-81	IDEALNET PRODUTOS ELETRONICOS E TELEINFORMATICA LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JUNHO DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretario Municipal de Meio
Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 33 DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO LOPES PÉRES, Matrícula n. 414500, para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993, a partir de 06/01/2020.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
80/2017	33095/2017-51	GRÁFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI - ME

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JUNHO DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretario Municipal de Meio
Ambiente e Gestão Urbana

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.450, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELE BATISTON BORSOI, matrícula n. 417684/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de junho de 2020. (Ci n. 52/CRT/SGTE/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.451, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELE BATISTON BORSOI, matrícula n. 417684/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de junho de 2020, em decorrência da vaga da servidora Valéria Aranda Ventura da Silva, matrícula n. 406204/01. (CI n. 52/CRT/SGTE/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.452, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor TIAGO AUGUSTO BARRETO, matrícula n. 417901/01, para desempenhar a função de Auxiliar de Regulação, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de junho de 2020, em decorrência da vaga da servidora Kelly Cristina Silva da Cruz, matrícula n. 377892/01. (Ci n. 10.972/GRA/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.453, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUDELLARI, matrícula n. 241598/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 205, da UBSF "Dra. Sumie Ikeda Rodrigues" - Vila Serradinho, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 7 de maio de 2020, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 653, de 25 de março de 2020. (Ci n. 9.458/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.454, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSILENE DE MESQUITA GOMES, matrícula n. 382230/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções na Divisão de Enfermagem, da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de junho de 2020, em decorrência da vaga da servidora Priscila Gonçalves Soares dos Santos, matrícula n. 393074/01. (Ci n. 10.198/CRT/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.455, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAVÍNIA GALDINO, matrícula n. 380876/09, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 03, da UBSF "Dr. Nelson Assef Buainain" - Jardim Antártica, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXXI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.630, de 30 de agosto de 2018, em substituição a titular Tatiane Almeida Brandão, matrícula n. 400123/03, durante sua Licença Maternidade, no período de 4 de maio a 17 de julho de 2020. (Ci n. 9.268/DSLGA/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.456, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANGELO DEL GRANDE NETO, matrícula n. 414717/01, Gerente da USF "Dr. Antônio Pereira" - Bairro Tiradentes, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente do Centro Regional de Saúde "Dr. Antônio Pereira" - Tiradentes, Tipologia II, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV "a", do Art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.749, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de junho de 2020, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 731, de 7 de abril de 2020, em decorrência da vaga da servidora Anailu Roza Denis, matrícula n. 414641/01. (Ci n. 11.190/CURG/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.457, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANAILU ROZA DENIS, matrícula n. 414641/01, para desempenhar a função de Gerente da Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira" - Jardim Leblon, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV "b", do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.749, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de junho de 2020, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 102, de 13 de janeiro de 2020, em decorrência da vaga do servidor Angelo Del Grande Neto, matrícula n. 414717/01. (Ci n. 11.190/CURG/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ASSUNTO: REVISÃO DE FALTAS.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
387092/02	Jonathan Balta	Assistente Administrativo II	SESAU

PROCESSO: 16815/2020-37.

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
387092/02	Jonathan Balta	Assistente Administrativo II	SESAU

PROCESSO: 16771/2020-63.**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.****JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**MOÇÃO DE ELOGIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO ESQUIVEL, matrícula n. 351598/04, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, desempenhando a função de plantonista eventual na UPA "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma profissional dedicada e prestativa com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2525881 de 28/02/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**MOÇÃO DE ELOGIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora DALVA ALVES DA SILVA, matrícula n. 371843/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, desempenhando a função de plantonista eventual na UPA "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, realizando um ótimo atendimento aos pacientes da unidade, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2526253 de 28/02/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**MOÇÃO DE ELOGIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor QUELPES IURI TORRES CHALEGRE LALUCCI, matrícula n. 376488/01, ocupante do cargo de Médico, desempenhando a função de plantonista eventual na UPA "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, sendo muito atencioso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2559497 de 26/03/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**MOÇÃO DE ELOGIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor SIDNEI MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 389899/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na UPA "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de um ótimo profissional, sendo muito atencioso em seu atendimento com os pacientes da unidade, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2613128 de 08/05/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**MOÇÃO DE ELOGIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 401965/22, ocupante do cargo de Médico, na UPA "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2613133 de 08/05/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.008, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de agosto de 2019, para regularização funcional, o servidor Iran Batista Brites, matrícula n. 391560/1, cargo de Professor, PH2, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343,

de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42274/2020-66).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.**ELZA FERNANDES ORTELHADO**
Secretária Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.009, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora Melissa de Lima Silva, matrícula n. 383943/1 e 3, cargo de Professor, nível PH2, classes C e A, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 76995/2017-83).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.**ELZA FERNANDES ORTELHADO**
Secretária Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.010, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Melissa de Lima Silva, matrícula n. 383943/1 e 3, cargo de Professor, nível PH2, classes C e A, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 76995/2017-83).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.**ELZA FERNANDES ORTELHADO**
Secretária Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.011, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de janeiro de 2017, para regularização funcional, a servidora Eva Maria de Oliveira, matrícula n. 371899/15 e 16, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42257/2016-61).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.**ELZA FERNANDES ORTELHADO**
Secretária Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.012, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora Eva Maria de Oliveira, matrícula n. 371899/15 e 16, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42257/2016-61).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.**ELZA FERNANDES ORTELHADO**
Secretária Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.013, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 23 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Eva Maria de Oliveira,

VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 30 dias, em prorrogação, a contar de 6 de agosto de 2019, para regularização funcional, a servidora Aline Terezinha Fuhr, matrícula n. 372598/6 e 9, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42275/2020-29).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.024, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de setembro de 2019, para regularização funcional, a servidora Aline Terezinha Fuhr, matrícula n. 372598/6 e 9, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42275/2020-29).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.025, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de março de 2020, a servidora Aline Terezinha Fuhr, matrícula n. 372598/6 e 9, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42275/2020-29).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.026, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Andressa Santos de Almeida Vilela, matrícula n. 396955/18, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 2 de setembro de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 46056/2020-37).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.027, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Ana Paula Brasilio da Silva, matrícula n. 383575/16, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 24 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 45792/2020-87).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.028, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Nelly Carla Reis

Barros, matrícula n. 388977/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes C e A, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 1º de setembro de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 44739/2020-69).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.029, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Renata Borba Purcena Fagundes, matrícula n. 404387/1, cargo de Professor, PH4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 11 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 46076/2020-44).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.030, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Francielle Lemes Torquato de Lima Sandes Barboza, matrícula n. 389166/20 e 21, cargo de Professor, PH3, classes A e A, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 31 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 46070/2020-68).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.031, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Francisca Medeiros da Silva Antonio, matrícula n. 415177/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 10 de setembro de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 47075/2020-17).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 25177/2020-03

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as devidas providências e após arquite-se.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉMÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 473, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência do Comando da Guarda Municipal, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorogação
393606/01	Adanclei Neves Barros	Guarda Civil Metropolitano	18	17/04/20 a 04/05/20	N
393606/01	Adanclei Neves Barros	Guarda Civil Metropolitano	12	05/05/20 a 16/05/20	N
392970/01	Adryel da Silva Bernal	Guarda Civil Metropolitano	14	21/04/20 a 04/05/20	N
394135/01	Alexandre Xavier dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	30	06/04/20 a 05/05/20	N
394135/01	Alexandre Xavier dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	01	06/05/20	S
382873/02	Alexson Farias Rezende	Guarda Civil Metropolitano	30	24/04/20 a 23/05/20	S
389908/01	Antonio Alcantara de Mattos Filho	Guarda Civil Metropolitano	30	03/04/20 a 02/05/20	N
389908/01	Antonio Alcantara de Mattos Filho	Guarda Civil Metropolitano	30	03/05/20 a 01/06/20	S
387572/01	Antonio Marcos da Silva Godoy	Guarda Civil Metropolitano	21	16/05/20 a 05/06/20	S
387321/01	Armando Hermoso Neto	Guarda Civil Metropolitano	07	21/04/20 a 27/04/20	N
387321/01	Armando Hermoso Neto	Guarda Civil Metropolitano	07	07/05/20 a 13/05/20	N
387338/01	Bruno Barbosa Soares	Guarda Civil Metropolitano	05	01/05/20 a 05/05/20	S
387338/01	Bruno Barbosa Soares	Guarda Civil Metropolitano	30	06/05/20 a 04/06/20	S
387679/01	Carlos Alberto Sanavria dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	14	05/04/20 a 18/04/20	N
392666/01	Danieli Benites de Souza	Guarda Civil Metropolitana	30	25/04/20 a 24/05/20	S
392740/01	Dario Macedo Vaz	Guarda Civil Metropolitano	15	01/04/20 a 15/04/20	N
392740/01	Dario Macedo Vaz	Guarda Civil Metropolitano	15	16/04/20 a 30/04/20	N
392511/01	Diego Francis Nabhan Cardoso	Guarda Civil Metropolitano	19	13/04/20 a 01/05/20	N
392511/01	Diego Francis Nabhan Cardoso	Guarda Civil Metropolitano	11	02/05/20 a 12/05/20	S
390942/01	Diego Santana de Queiroz	Guarda Civil Metropolitano	14	11/04/20 a 24/04/20	N
390942/01	Diego Santana de Queiroz	Guarda Civil Metropolitano	09	25/04/20 a 03/05/20	N
387153/01	Douglas Chaves Friozi	Guarda Civil Metropolitano	07	04/05/20 a 10/05/20	N
387675/01	Ediney Lopes Costa	Guarda Civil Metropolitano	30	17/04/20 a 16/05/20	N
386011/01	Elton Valerio dos Santos Papa	Guarda Civil Metropolitano	05	04/05/20 a 08/05/20	N
393585/01	Eraldo Cavalcante Cunha	Guarda Civil Metropolitano	04	02/05/20 a 05/05/20	N
386139/01	Fabiano Luiz de Oliveira Talgati	Guarda Civil Metropolitano	15	02/05/20 a 16/05/20	N
394128/01	Geremias Pereira de Lima	Guarda Civil Metropolitano	15	01/05/20 a 15/05/20	N
254371/01	Gilmar Freitas e Silva	Guarda Civil Metropolitano	15	03/05/20 a 17/05/20	N
393631/01	Irineu Ferreira de Jesus Filho	Guarda Civil Metropolitano	07	24/03/20 a 30/03/20	N
387373/01	Jary Muzili Oliveira Lima	Guarda Civil Metropolitano	08	28/04/20 a 05/05/20	N
389858/01	Jeferson Giovanoni	Guarda Civil Metropolitano	10	28/03/20 a 06/04/20	N
383125/02	Jenner Jara Maciel	Guarda Civil Metropolitano	05	15/04/20 a 19/04/20	N
383125/02	Jenner Jara Maciel	Guarda Civil Metropolitano	15	26/04/20 a 10/05/20	N
387414/01	Joao Paulo Cordoba Severo	Guarda Civil Metropolitano	30	20/04/20 a 19/05/20	S
387147/01	Jonas Coelho Barba	Guarda Civil Metropolitano	13	01/05/20 a 13/05/20	N
387650/01	Jonnathan Pereira Cassol	Guarda Civil Metropolitano	04	08/05/20 a 11/05/20	N
387300/01	Jorge Martins Flores	Guarda Civil Metropolitano	10	23/04/20 a 02/05/20	N
397742/01	Kelly Silva de Souza	Guarda Civil Metropolitana	30	20/04/20 a 19/05/20	S
387571/01	Lucas dos Santos Procopio	Guarda Civil Metropolitano	15	28/04/20 a 12/05/20	N
386420/02	Manoel Messia da Silva Neto	Guarda Civil Metropolitano	04	24/04/20 a 27/04/20	N
387569/01	Marcelo Pereira da Silva	Guarda Civil Metropolitano	30	30/04/20 a 29/05/20	N
387569/01	Marcelo Pereira da Silva	Guarda Civil Metropolitano	08	30/05/20 a 06/06/20	S
393580/01	Michael Almeida Nicolielo	Guarda Civil Metropolitano	21	16/04/20 a 06/05/20	S
387608/01	Michel Barbosa da Silva	Guarda Civil Metropolitano	14	24/03/20 a 06/04/20	N
286214/01	Nelio Inacio Mendes	Guarda Civil Metropolitano	07	14/04/20 a 20/04/20	N
286214/01	Nelio Inacio Mendes	Guarda Civil Metropolitano	07	22/04/20 a 28/04/20	N
378723/02	Patrick Gabriel Mendes Filho	Guarda Civil Metropolitano	15	02/05/20 a 16/05/20	N

397746/01	Rafael Ferreira Urbietta da Mata	Guarda Civil Metropolitano	34	04/05/20 a 06/06/20	S
377807/03	Reinaldo Marques de Mattos	Guarda Civil Metropolitano	05	13/04/20 a 17/04/20	N
377807/03	Reinaldo Marques de Mattos	Guarda Civil Metropolitano	14	18/04/20 a 01/05/20	N
397785/01	Robson Regis Rehem	Guarda Civil Metropolitano	08	07/04/20 a 14/04/20	N
387467/01	Ronaldo Adriano Ramos	Guarda Civil Metropolitano	07	28/04/20 a 04/05/20	N
387446/01	Thiago Ortiz dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	15	24/04/20 a 08/05/20	N
386143/01	Valdemir Valdes Braga	Guarda Civil Metropolitano	15	14/04/20 a 28/04/20	N
383877/02	Waldir Caceres Dornelles	Guarda Civil Metropolitano	56	16/04/20 a 10/06/20	S
392149/01	Zaqueu dos Santos da Silva	Guarda Civil Metropolitano	04	18/03/20 a 21/03/20	N
387243/01	Zenilda Ribeiro dos Santos	Guarda Civil Metropolitana	28	01/04/20 a 28/04/20	S

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**VALERIO AZAMBUJA
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 474, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do art. 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar da data da publicação, o prazo para a comissão de sindicância, designada através Resolução "PE" SESDES n. 270, de 16 de março de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.857, de 17 de março 2020, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 29349/2020-69.

CAMPO GRANDE-MS, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social****DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****ASSUNTO: Processo de Sindicância****PROCESSO: 80168/2019-10**

DECISÃO: arquivem-se os autos em relação à conduta dos servidores de matrícula n. 393606/01 e matrícula n. 385912/01 por não haverem indícios de transgressão disciplinar e por não terem contribuído para o ilícito em comento.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social****APOSTILA DO SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

Na Resolução "PE" SESDES n. 332, de 05 de maio de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.926, de 07 de maio de 2020, na parte que autoriza o registro da licença para tratamento de saúde do servidor Deusdete Maciel de Araujo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERIODO	PRORROGAÇÃO
380456/03	Deusdete Maciel de Araujo	Guarda Civil Metropolitano	32	20/04/20 a 21/05/20	S

PASSE A CONSTAR:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERIODO	PRORROGAÇÃO
380456/03	Deusdete Maciel de Araujo	Guarda Civil Metropolitano	48	20/04/20 a 06/06/20	S

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.**VALERIO AZAMBUJA
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 001/2020-SEDES**

CONVOCAMOS o servidor **JOAN CHARLES DE OLIVEIRA NANTES**, matrícula n. 397731/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para comparecer à sede da CORREGEDORIA, Sítio a Rua Oceano Atlântico, n. 353 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para ciência do Processo de Sindicância n. 29336/2020-17, em trâmite neste setor, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser acompanhado por advogado legalmente constituído, para dar vista dos autos e acompanhar a instrução do processo, sob pena de ser declarado "revel", em conformidade com § 1º do artigo 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA "PE" AGEREG N. 16, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGEREG, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais **MARA DA SILVA CORREA LIMA**, matrícula 221473/08 - Presidente, **NATHALIA ALVES DE SOUZA**, matrícula 409126/02, e **CESAR GONÇALVES LUJAN**, matrícula 392967/01, membros titulares, **PATRICIA SANTOS DE SOUZA LEITE**, matrícula 412747/02, membro suplente, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, para comporem a Comissão Permanente de licitação nas modalidades: Concorrência, Tomada de Preços e Convite, objetivando o julgamento referente a compras e serviços, sendo que, no impedimento do Presidente, assumirá o cargo, respectivamente, os servidores **NATHALIA ALVES DE SOUZA** ou **CESAR GONÇALVES LUJAN**, revogadas as disposições em contrário, a contar de 1º de julho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

VINÍCIUS LEITE CAMPOS
Diretor-Presidente

PORTARIA "PE" AGEREG N. 17, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGEREG, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR a partir do dia 1º de julho de 2020, os servidores públicos municipais **CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**, matrícula 3818/05, e **PATRICIA SANTOS DE SOUZA LEITE**, matrícula 412747/02 para desempenharem as funções de Pregoeiras, bem como Equipe de Apoio na realização de licitações na modalidade Pregão, na forma presencial e eletrônica. Os servidores: **MARA DA SILVA CORREA LIMA**, matrícula 221473/08, **NATHALIA ALVES DE SOUZA**, matrícula 409126/02, e **CESAR GONÇALVES LUJAN**, matrícula 392967/01, para comporem a Equipe de Apoio visando a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, sendo que atuarão em cada evento conforme respectivo aviso de certame. Ficando revogada a Portaria de nº 36, do dia 25 de outubro de 2019, a contar do dia 1º de julho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

VINÍCIUS LEITE CAMPOS
Diretor-Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)
A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.746/2020-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FITA/TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 02 de julho de 2020
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02 de julho de 2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.106/2020-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO TOTAL EM ANÁLISE DE GASOMETRIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS INSUMOS E TESTE PARA EXAME TIPO GASOMETRIA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 02 de julho de 2020
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02 de julho de 2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.794/2020-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 02 de julho de 2020
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02 de julho de 2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 18.06.2020:
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.469/2020-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - HOME CARE
As demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 18.03.2020, do evento a seguir informado:
CREDENCIAMENTO: 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.880/2019-16
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇAS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LEITURAS, ESQUETES E OFICINAS COM O OBJETIVO DE ATENDER À EVENTUAIS E FUTURAS PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - SECTUR E DE DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO
Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
As atas de julgamento e demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.932/2019-49
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da proposta da tomada de preços supra, declarando vencedora a empresa MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 - Privativa - Tomada de Preços nº 004/2020.
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.880/2019-99
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 25 de junho de 2020, às 9h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2019-29
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas: MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, EDR ENGENHARIA LTDA, RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, M.S DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP, DT3 CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, BLESSED ENGENHARIA LTDA e EFRAT ENGENHARIA EIRELI ME. As empresas TRAÇO ENGENHARIA EIRELI e CW ENGENHARIA EIRELI foram declaradas inabilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Privativa - Concorrência nº 006/2020. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.479/2019-17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 131/2019, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado para o lote abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
09	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido, cápsula ou drágea embalado em blíster ou strip.	Comprimido, cápsula ou Drágea	Sobral	CANCELADO

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se o acórdão por constar alterações no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.844 de 02/03/2020.

Acórdão: 0074/2020
Recurso: Voluntário nº. 0411/2015
Processo: 36135/2015-18
Recorrente: Jose Barbosa da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator (a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PÚBLICO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO LEGAL – REDUÇÃO DE OFÍCIO – SÚMULA JURFIS 01 – POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É vedado despejar água servida e lançar detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos, ressalvadas as exceções previstas na Lei Municipal n. 2909/92;

II – Necessário se faz o atendimento da determinação constante da notificação dentro do prazo estabelecido, sob pena de multa;

III – Considerando que o autuado não é reincidente, e a multa foi fixada acima do mínimo legal, sem indicações das circunstâncias agravantes, reduz-se a penalidade, de ofício, para o mínimo legal vigente à época da autuação, aplicando-se a Súmula Jurfis n. 01;

IV – Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0411/2015.

Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Giovana Dario Sbaraini, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado e Valdeci Custódio Palmeira.

Republica-se o acórdão por constar alterações no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.859 de 18/03/2020.

Acórdão: 0101/2020
Recurso: Voluntário nº. 0466/2015
Processo: 64651/2012-62
Recorrente: Luis Fernando Michellis
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Alberto Kalachi

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – MULTA REDUZIDA DE OFÍCIO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Vistoria de comprovação da conexão da ligação interna a rede coletora de esgoto sanitário não permitida, por recusa em atender a equipe de fiscalização, impõe a presunção de legitimidade do ato administrativo exarado pelo agente da fiscalização municipal e manutenção da irregularidade;

II – Estando regular o ato administrativo sem vício de formalidade na sua constituição, não tem porque ser cancelado, vez ter sido aplicada nos termos da lei;

III - Considerando que o autuado não é reincidente, e a multa foi fixada acima do mínimo legal, sem indicação das circunstâncias agravantes, reduz-se a penalidade, de ofício, para o mínimo legal vigente à época da autuação, aplicando-se a Súmula Jurfis n. 01;

IV – Recurso voluntário improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0466/2015.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Alberto Kalachi
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Republica-se o acórdão por constar alterações no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.859 de 18/03/2020.

Acórdão: 0103/2020
Recurso: Voluntário nº. 0468/2015
Processo: 64652/2012-25
Recorrente: Luis Fernando Michellis
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Alberto Kalachi

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – MULTA REDUZIDA DE OFÍCIO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Vistoria de comprovação da conexão da ligação interna a rede coletora de esgoto sanitário não permitida, por recusa em atender a equipe de fiscalização, impõe a presunção de legitimidade do ato administrativo exarado pelo agente da fiscalização municipal e manutenção da irregularidade;

II – Estando regular o ato administrativo sem vício de formalidade na sua constituição, não tem porque ser cancelado, vez ter sido aplicada nos termos da lei;

III - Considerando que o autuado não é reincidente, e a multa foi fixada acima do mínimo legal, sem indicação das circunstâncias agravantes, reduz-se a penalidade, de ofício, para o mínimo legal vigente à época da autuação, aplicando-se a Súmula Jurfis n. 01;

IV – Recurso voluntário improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0468/2015.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Alberto Kalachi
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0195/2020
Recurso: Voluntário nº. 0564/2015
Processo: 78650/2015-11
Recorrente: Elfiria Amarilha de Barros
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Carla Beatriz Andrade e Jurgielewicz
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior

EMENTA: TRIBUTÁRIO – MULTA – PUBLICIDADE SEM LICENÇA – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

I – Legítimo o lançamento de multa, mediante lavratura de auto de infração, quando houver publicidade sem licença municipal, sem prejuízo do pagamento da taxa e da multa por atraso no pagamento;

II – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0564/2015.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Rui Nunes da Silva Júnior
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0196/2020
Recurso: Voluntário nº. 0161/2016
Processo: 11250/2016-05
Recorrente: Alice Varela
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Alberto Kalachi

EMENTA: NÃO LIMPEZA DE TERRENO URBANO – RECURSO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE – ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO APÓS NOTIFICAÇÃO FISCAL – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Todos os proprietários têm o dever de manter a propriedade limpa, não deixando o mato elevado, o acúmulo de lixo e materiais inservíveis;

II – Uma vez demonstrado pelas diligências fiscais, inclusive por meio de fotografia que após decorrido o prazo previsto na notificação para o saneamento da irregularidade, acarretou a imposição de multa lavrada devidamente pelo descumprimento da legislação do município;

III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0161/2016.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Alberto Kalachi
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0197/2020
Recurso: Voluntário nº. 0313/2019
Processo: 39896/2019-64
Recorrente: Arath Adm. De Bens Próprios, Agropecuária e Participações Ltda
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: IMUNIDADE – ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE BENS – VALOR DAS COTAS E VALOR DE MERCADO – ABRANGÊNCIA.

I – A imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal dispõe que na transferência de bens imóveis, não incide o ITBI, quando a transferência decorrer da incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, de bens ou direitos, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – Tal imunidade deve ser interpretada de forma extensiva, inexistindo qualquer possibilidade de incidência do imposto em eventual diferença entre o valor dos imóveis constantes da integralização e o valor de mercado, no caso dos autos inexistiu a diferença entre tais valores;

III – Recurso conhecido e provido para alterar a decisão de primeira instância, reconhecendo a imunidade do ITBI na integralização do imóvel relacionado no pedido inicial, sem prejuízo da análise da preponderância da atividade da empresa nos estritos termos do art. 37 do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0313/2019.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi (impedido), Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0198/2020
Recurso: Voluntário nº. 0263/2016
Processo: 17896/2016-98
Recorrente: Edio de Souza Viegas
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – LIMPEZA DE TERRENO – NOTIFICAÇÃO REGULAR – VISTORIA FISCAL – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É dever dos proprietários de imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos, mantê-los limpos, capinados e drenados;

II – Uma vez demonstrado pelas diligências fiscais, inclusive por meio de fotografias, que após decorrido o prazo previsto na notificação para o saneamento da irregularidade, o terreno continuava sem a devida limpeza, contrariando a legislação municipal de regência, deve a multa ser mantida;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0263/2016.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0199/2020
Recurso: Voluntário nº. 0374/2016
Processo: 32947/2016-01
Recorrente: Antônio Leite Filho
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ruberlei Bulgarelli

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS –MULTA NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO (ILEGITIMIDADE) E NÃO PROVIDO – VALOR DA PENALIDADE MANTIDA.

I – É dever do proprietário manter os imóveis lindeiros a logradouros públicos limpos, capinados e drenados;

II – Comprovado nos autos o não cumprimento da Notificação no prazo concedido;

III – Valor da penalidade mantida;

IV – Recurso voluntário não conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso do Recurso Voluntário nº. 0374/2016.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ruberlei Bulgarelli
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0200/2020
Recurso: Voluntário nº. 0174/2016
Processo: 3842/2016-91
Recorrente: Elza Amaral de Souza Pellim
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DO TERRENO – VISTORIA FISCAL – NOTIFICAÇÃO REGULAR – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA – RECURSO VOLUNTÁRIO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – INTEMPESTIVIDADE – DOSIMETRIA DA PENALIDADE – REDUÇÃO DE OFÍCIO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O prazo recursal previsto no artigo 63 da Lei Complementar nº 02/1992 é preclusivo, não podendo ser encurtado ou prorrogado pelo intérprete ou pelo julgador porque a lei não o autoriza;

II – É dever dos proprietários de imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos, mantê-los limpos, capinados e drenados;

III – Súmula JURFIS nº 01/2016 – Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência, será reduzida de ofício pelo órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação;

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso do Recurso Voluntário nº. 0174/2016.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0201/2020
Recurso: Voluntário nº. 0307/2016
Processo: 36019/2016-06
Recorrente: José da Silva Sales
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: MULTA POR NÃO LIMPEZA DE TERRENO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Deixar de manter o terreno limpo, capinado e drenado é infração passível de multa, caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido pela fiscalização;

II – Embora regularmente notificado, o recorrente não realizou a limpeza do terreno no prazo regulamentar, devendo ser mantida a multa aplicada;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0307/2016.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0202/2020
Recurso: Voluntário nº. 0200/2015
Processo: 85454/2014-11
Recorrente: Samir Nammoura / Nilton Mogar de Moura
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: MULTA POR NÃO LIMPEZA DE TERRENO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Deixar de manter o terreno limpo, capinado e drenado é infração passível de multa, caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido pela fiscalização;

II – Embora regularmente notificado, o recorrente não realizou a limpeza do terreno no prazo regulamentar, devendo ser mantida a multa aplicada;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0200/2015.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0203/2020
Recurso: Voluntário nº. 0698/2016
Processo: 68475/2016-15
Recorrente: Fernando Violante
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Alberto Kalachi

EMENTA: MULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – MULTA NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Todos os proprietários têm o dever de manter a propriedade limpa, não deixando o mato elevado, o acúmulo de lixo e materiais inservíveis;

II – Uma vez demonstrado pelas diligências fiscais, inclusive por meio de fotografia que após decorrido o prazo previsto na notificação para o saneamento da irregularidade, acarretou a imposição de multa lavrada devidamente pelo descumprimento da legislação do município;

III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0698/2016.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Alberto Kalachi
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0204/2020
Recurso: Voluntário nº. 0425/2015
Processo: 57729/2014-08
Recorrente: Norberto Braulio Olegario de Souza
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS DOS RECURSOS NATURAIS – INTERVENÇÃO REALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – AUTO DE INFRAÇÃO – PENALIDADE APLICADA – RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO – VALOR DA MULTA LANÇADO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – REDUÇÃO DE OFÍCIO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É vedado alterar as condições físicas, químicas e biológicas dos recursos naturais, mediante intervenção realizada em área de preservação permanente;

II – Poluidor responsável direto ou indireto é responsável pelo dano ambiental (Resp 467.212/RJ Min. Luiz Fux);

III – A penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida, mesmo de Ofício, pelo órgão julgador, ao patamar mínimo de acordo com o § único do artigo 161 da Lei 2.909/92 e nos termos da Súmula JURFIS 01/2016;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0425/2015.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira (impedido).

Acórdão: 0205/2020
Recurso: Voluntário nº. 0574/2019
Processo: 2469/2019-76
Recorrente: José Gustavo de Andrade Mendonça
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Alexandre Tadeu B. de Freitas
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ruberlei Bulgarelli

EMENTA: TRIBUTÁRIO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA – DÍVIDA PRÉ-EXISTENTE – CANCELAMENTO DE DÉBITOS ANTERIORES AO PEDIDO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO.

I – Cabe ao Contribuinte manter atualizado os dados de seu cadastro junto ao Município, tendo o prazo de 15 dias para comunicar o fisco qualquer alteração, conforme prevê art. 132 da LC 59/2003;

II – A baixa deve ser requerida pelo contribuinte, devendo quitar todos os débitos lançados até a data do protocolo do requerimento, em conformidade com artigo 137 da Lei Complementar 59/2003;

III – Recurso voluntário conhecido e improvido;

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0574/2019.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ruberlei Bulgarelli
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0206/2020
Recurso: Voluntário nº. 0192/2019
Processo: 11830/2018-29
Recorrente: Joaquim Menezes Oliveira
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Alberto Kalache
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS – IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS DO CONTRIBUINTE – NÃO CONSTATAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – A concessão de isenção de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar nº 250/2014, está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos exigidos na referida lei complementar;

II – Não restando demonstrado que o imóvel objeto do pedido de isenção era utilizado para fins residenciais do contribuinte, ou mesmo de forma exclusiva para este fim, não é possível a concessão do benefício, por falta de preenchimento de um dos requisitos legais da Lei Complementar nº 250/2014;

III – Recurso voluntário conhecido e não provido;

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0192/2019.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi (impedido), Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0207/2020
Recurso: Voluntário nº. 0294/2015
Processo: 3850/2015-38
Recorrente: Rejane Gonçalves Diniz
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – REMOÇÃO NÃO AUTORIZADA DE ÁRVORE – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGAL – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Art. 33 – Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei Complementar, na fora do artigo anterior:
III – o proprietário do imóvel quando a infração ocorrer no âmbito de sua propriedade;

II – Comprovado o corte não autorizado de árvore com dap inferior a 0,20m (vinte centímetros);

III – Recurso voluntário conhecido e não provido;

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0294/2015.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdecir Custódio Palmeira (impedido).

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA N. 4.696

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias coletivas aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, referentes ao período proporcional de 2020, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinados com as Resoluções n. 1021, de 14 de novembro de 2001, e n. 1064, de 30 de maio de 2006, a partir de 17 de julho de 2020, conforme especificado no aviso de férias.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE III

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

ALZ COMERCIO DE TRATOR E PECAS EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores com área útil acima de 360m²**. Localizada à **Avenida Coronel Antonino, Nº 5153 – Bairro Parque Dos Novos Estados** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 1.500 m²**. Localizada à **LOTE12 DA QUADRA 12, BAIRRO POLO EMPRESARIAL OESTE** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL PANTANAL torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 15/06/2020, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 112 (CENTO E DOZE) UND. RESIDENCIAIS**. Localizada à **RUA CORONEL ZOZIMO, 222, BAIRRO CORONEL ANTONINO**, município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação

A Escolinha de Futebol Bola de Ouro convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22/06/2020, em primeira chamada as 08:00 horas, com necessidade de quorum mínimo, não havendo quorum suficiente às 09:00 horas, em segunda chamada, independente o numero de presentes, na rua Silvino Dotti, 477, bairro Tiradentes, nesta Capital, para deliberação a seguinte ordem do dia: a) Leitura da Carta de Renúncia de diretores; b) Destituição de Diretores; c) Recomposição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e) Outros Assuntos de interesse da Entidade. Informações na rua Silvino Dotti, 477, bairro Tiradentes, nesta Capital, no horário comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores do Jardim Botafogo, Roselândia, Morenã e Vicentino convoca todos os associados para uma Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19/07/2020 das 09:00 às 16:00 horas na Travessa Piquete, 301, Jardim Vicentino, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Antecipações das Eleições da Entidade; b) Destituição dos diretores; c) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembléia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Inscrição de chapa ate dia 09/07/2020. Informações na UMAM, sito a Rua Irlanda, 336, Monte Castelo, nesta Capital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Parque Residencial União I e II convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/07/2020, das 09:00 às 16:00 horas, na rua João Misael Mamoré, 560, (Centro Comunitário), nesta Capital, para deliberação a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 09/07/2020. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

CONCESSÃO

QUALITY PAPEIS PARA HIGIENE EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 17/06/2020, para atividade de **Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário**. Localizada à **Rua Aguiar Pereira De Souza, nº 97 - Jardim América** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

STUDIO PILATES E ESTÉTICA STIVAL EIRELI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada- Para as atividades de Fisioterapia, Atividades de Condicionamento Físico e Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza . Localizada à Rua Francisco Jose de Abrao nº 341 Bairro Coronel Antonino- CEP 79011-410 município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

SUPERMERCADO ATHENAS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 25/05/2020, para atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO**. Localizada à **RUA FÁTIMA DO SUL, 892, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO**, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

YANAI & YANAI LTDA EPP, CNPJ: 37.549.789/0001-44, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental de Operação n.º 03.114/2020 – Modalidade Licença de Operação com validade de 60(sessenta meses) a contar de 15/06/2020, validade até 15/06/2024, para atividades de Serviços de Tornearia mecânica, manutenção mecânica de veículos automotores , localizada na Rua Bernardo Franco Baís n.º 347, Bairro Vila Carvalho, CEP: 79.005-210, município de Campo Grande – MS.

A Concessionária ÁGUAS GUARIROBA, vem, através deste, em atendimento ao Art. 66., II, b), 3, do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Coleta e de Tratamento de Esgoto em Campo Grande –MS, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. “Referidas notificações estão disponíveis para consulta do titular em nossos canais de atendimento 0800-642-0115 , 115 ou pelo whatsapp 99123-0008.”

NOME CLIENTE	MATRICULA	TERMO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	17845954	487232
JESSICA DE OLIVEIRA DO PRADO	17892429	491899
ROGERIO APARECIDO PEREIRA DE MASCENO	17821985	492347
ANTONIO FERREIRA LIMA	17893233	491975
DIONIZIO MARCELINO SILVESTRE	17541091	491895
FERMAFF COM FERROS PECAS LTDA	17419219	491959
RODRIGO DE FRANCO COVRE	17922621	487229
DAVID JUNIOR DA SILVA CONCEIÇÃO	17608577	492130
GEISON MATHEUS DA SILVA ABREU	17931262	491932
PAULO PEREIRA DE SA	17932751	486800

NOME CLIENTE	MATRICULA	TERMO
MARIA DE LOURDES O NANTES	17395479	488258
MURILO DORNELAS	17862996	489195
SUELI ROSA DE SOUZA	17266273	485643
TEREZA MIRANDA MENAS	17771993	487225
HILDA RIBEIRO BRAZ BEZERRA	17435169	487684
HELIO GOMES DE LIMA	17253242	487617
GLEISSON DO CARMO MOREIRA	17866899	488718
DAZIA NOGUEIRA DIAS	17778161	488908
CELESTINA ANGELINA MIRANDA DA SILVA	17202570	488511
ANTONIO JOAO FERREIRA	17796509	487004

MARCIO MATER	17303973	488555
ROSA LUZIA LEMES SILVEIRA	17883436	488954
ALEXIA CARDOSO FERRAZ	17582295	485562
JOSE FERREIRA DE MORAIS	17320644	489079
PAULO ANDRE GARCIA CARRELO	17900418	486895
JOSE DINIZ	17713982	485817
ELAINE CRISTINA MERCADO DE CERQUEIRA	17771133	492379
FERNANDO PEREIRA SANTANA	17935260	492358
ELAINE DE AQUINO VICTOR	17849164	487528
JOSINEIDE BATISTA DE JESUS	17954519	487114
FERNANDO MASSI DE OLIVEIRA LIMA	17269161	488268
JOAO MARIA NOCKO	17854972	488190
ROSEMARY BENITES DE CARVALHO	17902824	487818
SONIA APARECIDA GOMES	17782573	487942
RENATA AIRES DOS SANTOS	17706414	488340
HAMILTON JANUARIO PEREIRA	17189194	486793

CAIXA ELETRONICO ITAU	17588864	475306
WILMA VIEIRA LIMA	17261982	492610
VINICIOS CUNHA MORAES	17620721	492262
EKOBX LOCAÇÕES EIRELI	17954327	487316
SUELLEN ARRUDA DOS SANTOS ATILIO	17773831	487899
MARCIO RODRIGUES	17336281	492804
ALBERTINA FELIPE	17897522	492630
DOLORES JOSE BARRETO DA SILVA	17772537	492797
VALDECIR MOREIRA DE OLIVEIRA	17456055	487320
MICHELE KAREN PRIETO	17823797	487554
JEONES MODESTO DA SILVA	17940104	487895
MARIA APARECIDA NOGUEIRA	17928309	488879
LEONARDO FERREIRA	17959194	489112
ODAIR ANTONIO DA SILVA	17860464	487223
KELVIN QUADROS DO CARMO	17364133	487224
CLEIDE BELIZARIO MENDES	17548471	492248